



PEDRA BRANCA



ATA DA SESSÃO DESTINADA AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022-TP.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de agosto de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca, João Vieira de Souza Neto, Pedro Amaro Nunes e Hawa Nágila Araújo Bezerra, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão pública destinada ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022-TP, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**. O Presidente da CPL deu início aos trabalhos determinando a leitura da ata da sessão anterior, que em suma, extrai-se que os envelopes de documentos foram abertos, e o conteúdo analisado e rubricado pelos presentes, em seguida deliberou-se pela suspensão da sessão e distribuição dos autos ao setor da engenharia da prefeitura para emissão de parecer técnico quanto à documentação das partícipes, com vistas a subsidiar a decisão da CPL. Feito isto, passou-se a análise e conferência final, emissão de consulta consolidada junto ao TCU, e apreciação do parecer produzido pelo setor de engenharia. Por fim, vistos, analisados e discutidos os autos, e à do parecer firmado pela área técnica, emitido pelo Sr. José Ronisvan da Silva, CREA/CE 323618-CE, a CPL deliberou o que segue:

EMPRESAS HABILITADAS: 01) CONSTRUTORA AG EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.326.829/0001-09; 02) T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.787.147/0001-27; 03) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.615.710/0001-75; 04) ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.220.748/0001-96; 05) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.932.123/0001-14; **EMPRESAS INABILITADAS:** 06) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.211.559/0001-48, não atendeu a cláusula 4.2.5.2 do edital, tendo em vista que a empresa apresentou a Certidão de Falência com o prazo de validade "vencido". A CPL decidiu publicar edital contendo o extrato deste julgado nos meios de divulgação em que se deu o texto original, abrindo-se o prazo recursal nos termos do art. 109, inc. I, "a" da Lei n.º 8.666/93, definindo-se de antemão no resumo, em prestígio do princípio da economicidade no tratamento dos textos veiculados na imprensa, a data para abertura de envelopes de proposta na eventualidade de inexistir recursos, disponibilizando-se, ainda, o inteiro teor desta ata de julgamento no Portal da Transparência do Município de Pedra Branca e no Portal de Licitações dos Municípios mantido TCE/CE. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Pedra Branca/CE, 23 de agosto de 2022.


João Vieira de Souza Neto
Presidente da CPL


Pedro Amaro Nunes
Membro da CPL


Hawa Nágila Araújo Bezerra
Membro da CPL